

Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

CONTRATO N° 004/2016.

INSTRUMENTO PARTICULAR DE CONTRATO DE FORNECIMENTO DE PRODUTOS QUE ENTRE SI FAZEM: MUNICÍPIO DE ROSANA E THIAGO SARAIVA CAETANO EIRELI - EPP.

Pelo presente instrumento particular de contrato de fornecimento de produtos, de um lado o **MUNICÍPIO DE ROSANA**, inscrito no CNPJ/MF sob n° 67.662.452/0001-00, neste ato representado pela Prefeita Municipal **Sra. SANDRA APARECIDA DE SOUZA KASAI**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, brasileira, casada, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, e de outro lado, a empresa **THIAGO SARAIVA CAETANO EIRELI - EPP**, CNPJ. n° 13.655.441/0001-73, com sede na Avenida Juscelino Kubitschek de Oliveira, 3953 – Jardim Maracanã, na cidade de Presidente Prudente, Estado de São Paulo, CEP. 19.026-655, neste ato, representada por seu proprietário, o **Sr. Thiago Saraiva Caetano**, portador do CPF 215.957.088-55 e do RG 29.740.015-0/SSP-SP, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tem entre si como certo e ajustado o presente contrato, que será regida pela Lei Federal n° 10.520, de 17/07/2002, Decreto Municipal n° 1.288, de 29/10/2007, Decreto Municipal n° 1370, de 10/07/2008, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições contidas na Lei Federal n° 8.666/93 e alterações posteriores, do processo licitatório modalidade **Pregão (Presencial) n° 001/2016** e com as cláusulas e condições a seguir aduzidas:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO.

O presente contrato tem por objeto a aquisição de carnes bovina, de aves e suína, embutidos e frios, para atender a Merenda Escolar, Creche Municipal, CCI (Centro de Convivência dos Idosos), CAC (Programa Criança Cidadã), CRAS (Centro de Referência de Assistência Social), CREAS (Centro de Referência Especializada da Assistência Social) e ESF's (Estratégia Saúde da Família) da zona rural, com entrega parcelada, pelo período que compreende até 31/12/2016, ficando a **CONTRATADA** obrigada a fornecer o(s) produto(s) **abaixo relacionado(s) com as mesmas características e preços propostos no processo licitatório**, modalidade **Pregão (Presencial) n° 001/2016**:

Item	Descrição do produto	Unid.	Quant. Total	Valor Unit.	Valor Total
1	APRESUNTADO; COZIDO; ÓTIMA QUALIDADE; OBTIDO DE PERNIL OU OUTRA PARTE DO SUINO SADIO; SUA TEXTURA DEVE SER FIRME E MACIA, NÃO ESFARELANDO NA BOCA; COM COR HOMOGÊNEA; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; ISENTOS DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	642	12,00	7.704,00
2	CARNE BOVINA; PATINHO; PEÇA INTEIRA; RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; PESANDO ENTRE 4 E 6KGS; EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	KG	4.250	17,40	73.950,00



PUB. EM 30/01/16

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

3	CARNE BOVINA; PATINHO CORTADO EM BIFE ; RESFRIADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; PESANDO ENTRE 4 E 6KGS; EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	KG	300	19,40	5.820,00
4	CARNE BOVINA; PATINHO CORTADO EM CUBOS ; DIMENSÕES 2x2 CM; CONGELADA , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; PESANDO ENTRE 1 A 2 KGS; EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	KG	4.800	17,40	83.520,00
5	CARNE BOVINA; PATINHO CORTADO EM ISCAS DIMENSÕES: 10 MM DE LARGURA 50MM COMPRIMENTO E 10 MM ESPESSURA CONGELADA , COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIO; PESANDO ENTRE 1 A 2 KGS; EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	KG	4.850	17,40	84.390,00
6	FRANGO SEMI-PROCESSADO; COXA E SOBRE-COXA , SEPARADAS, SEM TEMPERO; CONGELADO; COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EM SACO PLÁSTICO POLIETILENO, TRANSPARENTE, ATOXICO.	KG	850	5,40	4.590,00
7	PEITO DE FRANGO; DESOSSADO (SEM OSSO) , SEM PELE; SEM TEMPERO; CONGELADO, COM ASPECTO, COR, CHEIRO E SABOR PRÓPRIOS; SEM MANCHAS E PARASITAS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	KG	4.188	7,80	32.666,40





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

11	LINGUIÇA DE CARNE SUINA; LINGUIÇA CHURRASCO; ÓTIMO SABOR; PRODUZIDA EXCLUSIVAMENTE COM CARNE SUÍNA NOBRE; CONGELADA; CONTENDO EM SUA COMPOSIÇÃO: CARNE SUÍNA , ÁGUA, PROTEÍNA VEGETAL DE SOJA, SAL, DEXTRINA, ESTABILIZANTE TRIPOLIFOSFATO DE SÓDIO E PIROFOSFATO TETRASSÓDICO, ESPECIARIAS NATURAIS (ALHO, COENTRO, PIMENTA PRETA E NOZ-MOSCADA), REALÇADOR DE SABOR GLUTAMATO MONOSSÓDICO, ANTIOXIDANTE ERITORBATO DE SÓDIO, CORANTE NATURAL DE BETERRABA, CORANTE NATURAL CARMIM DE COCHONILHA, CONSERVADORES NITRITO E NITRATO DE SÓDIO. NÃO CONTÉM GLÚTEN; APRESENTANDO ÓTIMO SABOR: COM ASPECTO NORMAL, FIRME, SEM UMIDADE, NÃO PEGAJOSA; ISENTA DE SUJIDADES, PARASITAS E LARVAS; TRANSPORTADA A TEMPERATURA E REFRIGERAÇÃO ADEQUADA; ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	KG	2.580	8,90	22.962,00
15	SALSICHA; HOT-DOG; ÓTIMO SABOR; CONGELADA, COMPOSTA DE CARNE BOVINA, SUÍNA E DE FRANGO; FRESCA COM CONDIMENTOS TRITURADOS E COZIDOS; ACONDICIONADO EMBALAGEM PRIMÁRIA À VÁCUO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE, PROCEDÊNCIA (FRIGORÍFICO FORNECEDOR); EMBALAGEM SECUNDÁRIA: DE PAPELÃO ONDULADO TENDO ROTULAGEM DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE NÚMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE.	KG	5.760	3,80	21.888,00
16	LAGARTO BOVINO; RESFRIADO, PEÇA INTEIRA EM EMBALAGEM PRÓPRIA, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO PRODUTO (FRIGORÍFICO, FORNECEDOR); NUMERO DO LOTE, DATA DE PRODUÇÃO E A DATA DE VALIDADE; DE ACORDO COM A LEGISLAÇÃO VIGENTE. COM APROXIMADAMENTE 1,5 KG.	KG	360	16,50	5.940,00
17	CARNE BOVINA MIOLO DE AÇEM; PEÇA INTEIRA OU MOIDA; RESFRIADO, EMBALAGEM A VACO EM PLÁSTICO TRANSPARENTE ATÓXICO, PESANDO ENTRE 4 E 6 KG, CONTENDO TODAS AS INFORMAÇÕES DO PRODUTO COMO CORTE.	KG	530	14,00	7.420,00
TOTAL GERAL – R\$					350.850,40

DO FORNECIMENTO CLÁUSULA SEGUNDA

O fornecimento do(s) produto(s) será realizado **de forma parcelada**, em conformidade com as especificações e condições estabelecidas neste edital, em seus anexos e na proposta apresentada, prevalecendo, no caso de divergência, as especificações e condições estabelecidas no edital e deverão ser fornecidos na medida da(s) necessidade(s) do(s) respectivo(s) setor(es), para o período que corresponde **até 31/12/2016**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

A **entrega deverá ser agendada** através dos telefones abaixo e o recebimento será realizado pelos respectivos setores e nos endereços





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

abaixo descritos, assim como nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**

- a) **Cozinha Piloto** – fone (18) 3284-3171, sito na Av. Perimetral esquina com Av. dos Barrageiros, s/n° - Primavera – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- b) **CEMEI Joaquim Lopes Teixeira** – fone (18) 3288-1173, sito na Rua Ariel P. Calumbi, n° 1368 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- c) **Centro de Convivência dos Idosos de Rosana** – fone (18) 3288-1543, sito na Rua José Pedro da Silva, s/n° - Centro – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min;
- d) **Centro de Convivência dos Idosos de Primavera** – fone (18) 3284-4177, sito na Rua Paraná, s/n° - quadra 105 – Primavera – SP, com entregas a serem realizadas somente em dias da semana *terça, quinta ou sexta-feira*, das 07h00min às 11h00min;
- e) **Programa Criança Cidadã** – fone (18) 3288-1549, sito na Rua Joaquim Domingos, s/n° – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min;
- f) **Unidade Básica de Saúde de Rosana (referente à entrega dos produtos dos ESF'S)** – fone (18) 3288-1586, sito na Rua Maria M. Soares, n° 751 – Rosana – SP, com entregas a serem realizadas entre a segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min e das 13h00min às 17h00min;
- g) **CRAS - Centro de Referência de Assistência Social** – fone (18) 3288-1112, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/n°, centro, Rosana/SP, segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min; e
- h) **CREAS - Centro de Referência Especializada da Assistência Social** – fone (18) 3288-1112, sito na Avenida João Dutra Caldeira, s/n°, centro, Rosana/SP, segunda e sexta-feira, somente das 07h00min às 11h00min.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas as determinações deste edital e seus anexos.

PARÁGRAFO TERCEIRO

Constatadas irregularidades no objeto, esta Municipalidade, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

- a) rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;
- b) determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

PARÁGRAFO QUARTO

As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **05 (cinco) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

escrito, mantido o preço inicialmente ofertado.

PARÁGRAFO QUINTO

As requisições feitas pelo setor responsável deverão ser atendidas no prazo máximo de **07 (sete) dias corridos**, a contar da data da solicitação à **CONTRATADA**.

DO PREÇO

CLÁUSULA TERCEIRA

A **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA**, pelo fornecimento do(s) produto(s) constante(s) do **item(ns): 01 a 07, 11 e 15 a 17**, totalizando o valor de **R\$ 350.850,40 (trezentos e cinquenta mil oitocentos e cinquenta reais e quarenta centavos)**, declinando, conforme o disposto no Artigo 55, Inciso V, da Lei Federal nº 8.666/93, a categoria econômica e indicando a classificação funcional programática pertinente ao crédito pelo qual ocorrerá a despesa, da forma seguinte, referente ao **exercício de 2016: Manutenção dos Serviços da Merenda Escolar – Func. Prog.: 1230600102018-339030 (1167, 1179, 1191); Manutenção dos Serviços de Assistência Social – Func. Prog.: 0824400192037-339030 (2140), (2809) e (2151); Manutenção do Centro de Referência em Assistência Social – CRAS – Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2225); Func. Prog.: 082440019.2.037 339030 (2226); Manutenção da Atenção Básica – Func. Prog.: 103020022.2.039-339030 (2328) e (2880).**

PARÁGRAFO ÚNICO

O preço constante da **CLÁUSULA TERCEIRA** inclui todas e quaisquer despesas diretas e indiretas, impostos Municipais, Estaduais e Federais, fretes que sempre correrão por conta da **CONTRATADA**, sem mais nenhum acréscimo a qualquer título, não obrigando em nada a **CONTRATANTE**.

DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

CLÁUSULA QUARTA

A Contratante efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

PARÁGRAFO TERCEIRO

A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.



[Handwritten signatures and marks at the bottom of the page]



Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

PARÁGRAFO QUARTO

Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

DO REAJUSTE

CLÁUSULA QUINTA

O preço é fixo e irrecorrível, garantindo-se, todavia, a manutenção do equilíbrio econômico financeiro, nos termos do Artigo 65, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores.

DO PRAZO

CLÁUSULA SEXTA

Convencionam-se as partes contratantes que a vigência do presente contrato será pelo período que corresponde **até 31/12/2016**, vigorando o presente instrumento no período de **03/02/2016 a 31/12/2016**.

DA RESCISÃO

CLÁUSULA SÉTIMA

O presente contrato poderá ser rescindido unilateralmente pela **CONTRATANTE**, a qualquer momento, bastando para tanto simples comunicação por escrito.

CLÁUSULA OITAVA

Caso a **CONTRATANTE** não rescinda unilateralmente o presente contrato antes, poderá rescindí-lo independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial:

- sem justificativa plausível, a juízo da **CONTRATADA**, deixa de efetivar a entrega dos produtos, objeto deste contrato, nos prazos, preços e locais estabelecidos;
- atingir **10% (dez por cento)** do valor deste contrato em multas;
- não obedecer às especificações da **CONTRATANTE**;
- transferir no todo ou em parte o presente contrato;
- em caso de falência, insolvência ou impossibilidade de cumprimento do presente contrato por parte da **CONTRATADA**.

CLÁUSULA NONA

No caso de rescisão amigável, fica assegurado à **CONTRATANTE** o direito de exigir a continuidade do contrato durante o período de 10 (dez) dias.

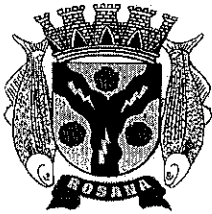
DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

CLÁUSULA DÉCIMA

A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

- 1) A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.
- 2) O atraso injustificado na execução do contrato de serviço, obra, ou na entrega de materiais, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia**, até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

3) Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura do contrato.

PARÁGRAFO PRIMEIRO

As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

PARÁGRAFO SEGUNDO

Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

PARÁGRAFO TERCEIRO

As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

PARÁGRAFO QUARTO

A Prefeitura Municipal de Rosana/SP poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **CONTRATANTE** respondendo a **CONTRATADA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **CONTRATANTE** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

A **CONTRATADA** compromete-se a manter, durante a execução do contrato, as condições e qualificações exigidas na licitação que deu origem a presente contratação.

PARÁGRAFO ÚNICO

A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas compras, até





Prefeitura Municipal de Rosana

CNPJ: 67.662.452/0001-00

gabinete@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8212

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Faz parte deste contrato, naquilo em que não colidir com as cláusulas deste instrumento, o Edital e os Anexos do **Pregão (Presencial) nº 001/2016**, como se aqui estivessem transcritos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Todos os pronunciamentos entre as partes deverão ser feitos e formalizados por escrito, sem o que não tem validade devendo obrigatoriamente constar como referência o número da presente contratação.

DO FORO

Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana – SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios do presente instrumento e seu objeto.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente em 05 (cinco) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo.

Rosana, 29 de janeiro de 2016.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Sandra Aparecida de Souza Kasai

Prefeita Municipal

Contratante

THIAGO SARAIVA CAETANO EIRELI – EPP

Thiago Saraiva Caetano

Proprietário

CPF 215.957.088-55

RG 29.740.015-0/SSP-SP

Contratada

Testemunhas:

Nome: Hildebrando Silva de Almeida

Nome: Maria Auxiliadora Reis de Castro

